

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Avenida Luis Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Portaria nº 083/2015 de 02 de abril de 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2015

DE 20 DE ABRIL DE 2015.

**“Altera a Lei Municipal nº 011/97 de 16 de janeiro de 1997, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 011/97 de 16 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescida dos artigos 47-A e 47-B, a seguir:

**Art. 47-A** Fica proibido a permanência de Cães (Cachorros) nas vias públicas municipais com abrangência às zonas urbana e rural.

§ 1º O Cachorro encontrado em qualquer via pública sem a devida proteção e controle do seu proprietário ou responsável, será imediatamente recolhido a um depósito da municipalidade;

§ 2º Qualquer criador de animais de subsistência familiar (animais de corte) que flagrar e aprisionar um cão sacrificando um animal, estará autorizado a conduzi-lo para o depósito público, ou em comum acordo entregar ao proprietário desde que esse assumam todas as responsabilidades pelos danos ou prejuízos causados pelo cão.

§ 3º O Cachorro recolhido em virtude do disposto no parágrafo anterior, somente poderá ser resgatado se constatado pelo Agente Sanitário, a sua condição normal de saúde e não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão e o proprietário quitar taxas públicas correspondentes à remoção, transporte e manutenção do animal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do ato de apreensão.

§ 4º Os Animais doentes, com lesões físicas ou sanitariamente comprometidos, poderão ser eliminados mediante laudo técnico emitido pelo profissional responsável, consubstanciando a decisão;

**Art. 47-B** O Cachorro cuja apreensão for impraticável, poderá a juízo do Agente Sanitário, ser eliminado “in-loco”, desde que coloque em risco a vida ou integridade física de outros animais ou pessoas.

§ 1º Os cachorros apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações a critério do Órgão Sanitário responsável:

I – Resgate pelo proprietário ou responsável;

II – Adoção,

III- Doação,

IV – Ser Sacrificado.

§ 2º Os atos danosos cometidos pelos cães (cachorros), serão de inteira responsabilidade de seus proprietários.

§ 3º É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada do município de São Luís do Piauí – PI, ficando o infrator passivo de multas ou punições definidas em Lei.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Piauí – PI, 20 de abril de 2015.

  
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e sancionada nesta Secretaria Municipal de Administração, de São Luís do Piauí – PI, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e quinze.

  
José Adailton de Sousa Chagas  
Sec. Munic. de Administração

Dispõe sobre a autorização para ampliação da jornada de trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino conforme a Lei Municipal 363/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – ESTADO DO PIAUÍ, O senhor AVELAR DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho dos professores elencados no anexo I desta portaria, tendo em vista o Parecer Técnico enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

Nº DO PROCESSO DE REQUERIMENTO	NOME DO PROFESSOR	MÁTRICULA	CPF
06079	VEDA DOS SANTOS BRAGA	38198	373.400.003-30
05354	NOELMA FERREIRA BASTOS	38261	801.439.113-68
05200	WELTON AMORIM LOPES	38277	918.907.723-72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, em 02 de abril de 2015.

  
AVELAR DE CASTRO FERREIRA  
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03**PORTARIA N.º 084/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado do Município de São Raimundo-PI, na forma específica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor AVELAR DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LINDOMAR CASTILHO BARRETO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF 274.971.513-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 851.288/SSP-PI, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, em 02 de abril de 2015.

  
AVELAR DE CASTRO FERREIRA  
Prefeito Municipal